

## INFORME JURÍDICO

### **Ação Judicial visando a regularização do repasse do empréstimo consignado pelo Estado e indenização por danos morais**

Nos termos da Lei Estadual 19.490/2011 e do Decreto 45.548/11 o Estado de Minas Gerais atua como consignante em contratos de consignação em folha de pagamento de servidor público ativa e inativo.

Assim, deve o Estado de Minas Gerais efetuar os descontos relativos à consignação no contracheque do servidor e repassar esses valores à instituição financeira responsável pelo empréstimo consignado e habitacional.

Ocorre que, apesar de o Estado de Minas Gerais efetuar os descontos dos empréstimos consignados e habitacionais regularmente nos contracheques dos servidores, ele não está repassando os valores descontados dos servidores às instituições financeiras/bancárias, como deve ser feito.

Ao não fazer o repasse das verbas dos empréstimos consignados e habitacionais de forma regular, o Estado de Minas Gerais vem causando prejuízos imensuráveis aos servidores que, além de sofrerem cobranças diárias pelo inadimplemento dos contratos assumidos, estão sofrendo com a inclusão dos seus nomes nos sistemas de proteção ao crédito, sem que tivessem dado causa a inadimplência.

O Sindicato, tão logo, tomou conhecimento da situação, promoveu notificação extrajudicial ao Governo do Estado de Minas Gerais para regularizar imediatamente a situação. Todavia, o Estado não respondeu à notificação e tão menos, adotou qualquer procedimento para regularizar a situação.

Assim, em virtude da gravidade da situação e da omissão do Governo do Estado, o Sindicato já ajuizou ação coletiva requerendo a regularização dos repasses dos empréstimos consignados e bancários, além da condenação por danos morais.

A referida ação encontra-se em trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública, sob o número 5167259-30.2017.8.13.0024, e ainda está pendente de decisão.

Em caso de êxito na ação coletiva acima citada), todos os servidores serão beneficiados.

De qualquer forma, o Sindicato ajuizará ação individual para os servidores que estão sendo prejudicados com a ausência de repasse dos seus empréstimos consignados/habitacionais pelo Estado, caso seja o ajuizamento de ação individual, deve o servidor providenciar todos os documentos abaixo listados:

- Procuração atualizada e declaração de hipossuficiência (modelo do Sind-UTE/MG);
- Representação para atuar no Juizado Especial de Fazenda Pública (modelo do Sind-UTE/MG);
- Cópia de CI e CPF;
- Cópia de todos contracheques comprovando os descontos dos empréstimos consignados/habitacionais;
- Cópia da(s) carta(s) de cobrança da instituição financeira/habitacional;
- Cópia da negativação do nome no sistema de proteção ao crédito, se tiver;
- Ficha de Filiação, caso o servidor não seja filiado.

**Departamento Jurídico do Sind-UTE/MG**